

SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@sindimotosp.com.br | contato@sindimotosp.com.br

COMUNICADO

O SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS EMOTO-TAXISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, vem perante toda a categoria dos trabalhadores representados por esta Entidade, bem como perante seus respectivos empregadores, tecer suas considerações acerca das Medidas Provisórias nº 927 e 936/2020, que trazem regras aplicáveis aos contratos de trabalho durante o período de calamidade pública, em especial atenção aos últimos desdobramentos sobre a matéria.

Inicialmente, esta Entidade esclarece ser diametralmente contra a decisão tomada pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, por entender que a situação atual não permite a relativização da norma constitucional, sob pena de causar insegurança jurídica ainda maior aos trabalhadores e empregadores.

Todavia, embora não seja um requisito legal, **recomendamos** a todos os empregadores que firmem um Acordo Coletivo de Trabalho com a Entidade Sindical caso queiram reduzir o salário ou suspender temporariamente o contrato de trabalho de seus empregados, a fim de garantir a segurança jurídica de ambos os lados da relação de emprego, isto é, evitar eventuais questionamentos futuros e possíveis problemas na Justiça do Trabalho.

Aos trabalhadores, comunicamos que toda nossa equipe continua trabalhando nos moldes definidos pelas Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, e estamos à disposição por nossos meios de contato eletrônico para esclarecer eventuais dúvidas. Recomendamos que sempre procurem a Entidade Sindical *antes* da assinatura de eventual acordo, a fim de garantir a lisura do instrumento.

Por fim, esclarecemos que os contatos acima referidos devem ser realizados através dos endereços eletrônicos **juridico@sindimotosp.com.br** e **contato@sindimotosp.com.br** , relembrando aos empregadores a necessidade de comunicação à entidade sindical de eventuais acordos firmados nos termos das referidas Medidas Provisórias.



SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

juridico@sindimotosp.com.br | contato@sindimotosp.com.br

COMUNICADO

O SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS INTERMUNICIPAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vem a categoria profissional, bem como, aos empregadores, manifestar-se dos procedimentos a serem adotados aos interessados acerca das Medidas Provisórias 927 e 936/2020, que buscam regulamentar as relações de trabalho durante o período de calamidade pública, e o art. 7°, VI, da Constituição Federal", que veda a redução salarial, excepcionando-se via convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Conforme a mencionada norma constitucional, a entidade sindical pontua que é inconstitucional o uso de redução de salário dos empregados via Medida Provisória, o que foi atestado por recente decisão liminar, tramitada na ADI o nº 6363 do Supremo Tribunal Federal.

Neste sentido, a redução ou suspensão de salários, somente terão validade legal se houver a representação das entidades sindicais, ou seja, por via de Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo Sindicato dos Trabalhadores, ou então diretamente entre as empresas e o Sindicato dos Trabalhadores via Acordo Coletivo de Trabalho.

Isto posto, nos colocamos à disposição dos empregadores que queiram negociar Termo Aditivo Emergencial para regulamentar adequadamente as relações contratuais durante a pandemia que se instala.

Os interessados devem enviar e-mail para **juridico@sindimotosp.com.br**, e **contato@sindimotosp.com.br** solicitando formalmente qual o tipo de acordo emergencial o empregador pretende implementar.

O sindicato está com suas operações de assistência normais via canais eletrônicos e preparado para atender e avaliar a solicitação oportunamente consignada, visando dessa forma, a manutenção do setor e das boas práticas dentro da relação capital-trabalho.

3

MAIORES INFORMAÇÕES





(11) 94033-3263